



APOIO ao Projeto de Lei n.º 544/20 do Deputado Pastor Sargento Isidório (Avante-BA), que altera a Lei n.º 8.213, de 24 de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para garantir que seja automaticamente deferido o pedido do benefício para os cidadãos necessitados, nos casos em que a análise do INSS demore mais de 45 dias, visando eliminar prejuízos aos contribuintes.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 544/20, do deputado Pastor Sargento Isidório (Avante-BA), que prevê a concessão automática dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) quando ultrapassado o prazo de 45 dias após a apresentação da solicitação;

Considerando que a Lei nº 8.213, de 1991, no art. 41-A, §5º, prevê hoje que o INSS deve iniciar o pagamento do benefício solicitado no prazo máximo de até 45 dias e o Órgão não cumpre sua obrigação sob o argumento de que os documentos apresentados pelo segurado ainda não foram examinados;

Considerando que o resultado da demora para análise do processo é uma fila, que hoje estima-se em mais de um milhão e meio de pessoas, que vem sofrendo sem receber o que tem direito, os mais prejudicados são aqueles que buscam aposentadoria ou benefícios para idosos e deficientes em situação de miséria, a fila do portador de deficiência (BPC) é a maior de todas, com 420 mil pedidos aguardando resposta há mais de 45 dias;

Considerando que, para resolver esse problema o Projeto de Lei propõe que seja concedido automaticamente o pedido de benefício caso o INSS venha a demorar mais de 45 dias para analisar a solicitação. Não haverá prejuízo aos cofres públicos, pois se o INSS encontrar algum erro ou irregularidade a pessoa que recebeu estará obrigada a devolver o valor recebido indevidamente,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 544/20 do Deputado Pastor Sargento Isidório (Avante-BA), que altera a Lei nº 8.213, de 24 de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para garantir que seja automaticamente deferido o pedido do benefício para os cidadãos necessitados, nos casos em que a análise do INSS demore mais de 45 dias;



mais de 45 dias, visando eliminar prejuízos aos contribuintes, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto e ao presidente da Câmara dos Deputados

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2022.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde